



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 01/2023

### CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO DE 2023**, relativamente às Linhas 01 (Leozé), Linha 04 (Cerro da Data), Linha 07 (Passo Grande) e Linha 08 (Água Fria/Adão Valter) e linha 05 (Cerro dos Abreus/Otelo Rosa) constantes do ANEXO VII, do Edital de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico – Nº 02/2023.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Apresentação das propostas MEDIANTE ENVELOPE LACRADO no protocolo geral:  
08/03/2023 a 09/03/2023 no horário das 8h00m às 12h00m.**

**Abertura dos envelopes: 10/03/2023 às 08h**

#### I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO DE 2023**, de acordo com as necessidades da Secretaria da Educação e com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste edital.

#### II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1. A comissão desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.2. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço POR QUILOMETRO RODADO** de acordo com o especificado no Anexo I, do edital do Pregão Nº 02/2023.

2.3. Após análise da proposta e da documentação, a Comissão anunciará a proponente vencedora.

#### III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as  
**Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep: 96735-000**  
**Fone: (51) 3650-1143**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os preços máximos aceitáveis são aqueles determinados pelo preço máximo do KM rodado, constantes do ANEXO I, do Edital de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico – N° 02/2023.

**3.2.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal, com a apresentação da planilha de quilômetros percorridos, juntamente com o relatório mensal do cronotacógrafo correspondente ao veículo utilizado no transporte e relatório de viagens devidamente avalizado pela Direção da Escola e autorizado pela Secretaria da Educação, confirmando os serviços prestados.

**3.3.** Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

**3.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias termos da lei que regulamenta a matéria.

**3.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.6.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura e conter os seguintes dados:

- A indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento;

- Contrato: (Número do contrato da empresa e Município);

- Agência e conta bancária;

**- Retenções dos impostos, conforme Decreto Municipal N° 39/2022, disponível no Site da Prefeitura.**

**3.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.8.** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**3.9.** Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.10.** Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**3.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS

1082 PNATE

123 3.3.90.39.00.00.00.00 0553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

124 3.3.90.39.00.00.00.00 0553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

126 3.3.90.39.00.00.00.00 0553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1083 PEATE

128 3.3.90.39.00.00.00.00 0571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

129 3.3.90.39.00.00.00.00 0571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

130 3.3.90.39.00.00.00.00 0571 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1084 FUNDEB

131 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

132 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1085 MDE

133 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1085 SALARIO EDUCAÇÃO

134 3.3.90.39.00.00.00.00 0550 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1085 MDE – EDUCAÇÃO INFANTIL

142 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2019 SALARIO EDUCAÇÃO

149 3.3.90.39.00.00.00.00 0550 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2020 PDDE

154 3.3.90.39.00.00.00.00 0551 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### **IV - DA HABILITAÇÃO FISCAL**

**4.1.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), em vigor.

**4.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**4.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**4.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.5.** Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## V - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**5.1.** Comprovação de disponibilidade de veículo(s) de transporte de alunos, mediante o fornecimento de declaração de "relação explícita do(s) veículo(s)" exigido para a realização dos serviços, possuindo capacidade suficiente para transportar a exigência de alunos sentados do seu respectivo lote, com segurança e comodidade, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito e CONTRAN, com idade máxima de 20 (vinte) anos, adequado(s) às condições estabelecidas na minuta contratual, devendo a empresa, declarar formalmente, que o(s) veículo(s) relacionado(s) estará(ão) disponível(is) para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final.

**5.2.** Comprovação da disponibilidade de profissional habilitado mediante a apresentação de "relação quantitativa de condutor", devendo a licitante declarar formalmente que disponibilizará um condutor, para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final, e que este possuirá carteira de habilitação e curso de transporte escolar nos termos das resoluções do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco.

**5.3.** Comprovação de aptidão do licitante (atestado de capacidade técnica), em nome da empresa, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Prestação de Serviço, emitido pelo adquirente (pessoa jurídica de direito público ou privado), de complexidade equivalente ou superior ao objeto da presente contratação.

**5.4.** Define-se como complexidade equivalente, para fins deste certame, a execução de transporte escolar de alunos (crianças), em linhas (preferencialmente rural) de distância e veículo equivalente ao do lote da proposta.

**5.5.** O descumprimento/falsificação dos itens anteriores, sujeitarão a(s) empresa(s) às penalidades do edital, e serão denunciadas(s) ao Ministério Público.

## VI - DA HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

**6.1.** Deverá a concorrente apresentar, Certidão Negativa de Falência, nos termos do art. 32, II da Lei Nº 8.666/93.

**6.2.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação (com o respectivo código/link para certificação), estando sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo setor competente.

**6.3.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (Razão Social e CNPJ).

**6.4.** As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, responsabilizar-se-ão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei.

**6.5.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato

superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei Nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.6.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

**6.7.** A documentação sem prazo de validade expresso possui validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, sendo inabilitada a empresa que desatender este item.

**6.8.** A concorrente deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com o **CRENCIAMENTO** juntamente com a proposta.

## **VII - DA PROPOSTA**

**7.1.** A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em tabelionato.

**7.2.** A proposta deverá ser entregue em **envelope lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar, também, a razão social, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

**7.3.** A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO**, ou seja, a multiplicação da quantidade do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada no Anexo I), expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**7.4.** A licitante deverá informar em sua proposta, O **VEÍCULO** e o **COMBUSTÍVEL** utilizado. Ex. Ônibus: diesel; micro-ônibus: diesel e o **VALOR** por KM rodado para a prestação do serviço.

**7.5.** Não será aceito, no momento da execução, veículo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de um veículo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**7.6.** No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o material, objeto desta contratação.

**7.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote errado.

**7.8.** Após o julgamento, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias, para apresentar a documentação do veículo e motorista para assinatura do contrato sob pena de multa de 15% do valor do (s) itens em que for vencedora.

## **VIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** Para assinatura do contrato faz-se necessária a apresentação da seguinte documentação:

a) Cópia autenticada da habilitação do motorista do veículo, responsável pelo transporte

**Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep: 96735-000**

**Fone: (51) 3650-1143**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

dos alunos, comprovando a categoria D;

- b)** Comprovante do Curso de Especialização do motorista em transporte escolar, conforme art. 138, Inciso V e art. 145, Inciso IV do CTB; o que poderá ser comprovado através da CNH se lá constar a informação “exerce atividade remunerada para transporte escolar”;
- c)** Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal dos condutores dos veículos, emitida pelo Poder Judiciário (Foro da Comarca do licitante);
- d)** Certidão Negativa do condutor do veículo, emitida pelo Departamento da Polícia Federal;
- e)** Comprovação de que o motorista habilitado indicado no item acima pertence ao quadro permanente da licitante. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e no caso de sócio da empresa através do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social; não será aceito contrato de trabalho;
- f)** Cópia autenticada do documento de uso obrigatório de rodagem, demonstrando estar em dia com os impostos, IPVA e DPVAT;
- g)** Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em nome da contratada, em vigor;
- h)** Cópia do Laudo de vistoria para transporte escolar obtido junto ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito;
- i)** Apresentar três (03) imagens coloridas do veículo, constando: frontal – placa e dístico “ESCOLAR”; lateral – constando dístico “ESCOLAR” nas cores padrão do Detran e do interior do veículo apresentando boa visibilidade que comprove a boa situação dos assentos.
- j)** Apresentar atestado médico de saúde física e mental do motorista, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- k)** Laudo técnico emitido por engenheiro mecânico e vistoria do veículo junto ao Setor pela de Trânsito do Município no dia da entrega da documentação;

## **IX – DO CONTRATO E DO PRAZO**

**9.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido:

**9.3.** Pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

**9.5.** O contrato, objeto da presente licitação, vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, podendo ser rescindido após a adjudicação e homologação de processo licitatório cujo o objeto seja o mesmo descrito neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **X – EXIGÊNCIAS DO CONDUTOR**

- I. Ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;
- II. Ser habilitado na Categoria D ou E - CTB. Art. 138, II e 143, V;
- III. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resoluções no 55 e 57/98) e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco - CTB. Art. 138 e 145, IV, devendo apresentar o Certificado de Conclusão do curso ou documento equivalente;
- IV. Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- V. Comprovação de que não cometeu infração grave ou gravíssima e que não é reincidente em infração média nos últimos 12 meses, conforme art. 136, IV do CTB;
- VI. Comprovação de vínculo com a contratada, por uma das seguintes formas: a. Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; b. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente.

## **XI – EXIGÊNCIAS DO VEÍCULO**

Deverá ser apresentada a seguinte documentação do veículo:

- I. Identificação do veículo, através de declaração, apresentando: modelo, placa, ano/modelo, cor, capacidade e demais equipamentos obrigatórios, juntamente com o Registro de Licenciamento e Documentos;
- II. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – Art. 124, 131, exercício 2021;
- III. Comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre - DPVAT;
- IV. Comprovante de pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores válido;

## **XII- DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO**

**12.1.** Os contratados deverão comprovar contratação de seguro contra danos corporais a passageiros, danos corporais e materiais a terceiros, danos morais a terceiros não transportados e danos morais a passageiros nos valores mínimos exigíveis pela legislação vigente, bem como RC, APP e APC/Morte e invalidez no valor mínimo exigido pelo DAER, sem prejuízo do seguro obrigatório (DPVAT) devendo ser apresentado cópia dos documentos oficiais da contratação mencionada, quando da assinatura do contrato. (Lei Federal Nº 6.194/74).

**12.2.** A empresa que não apresentar o solicitado acima, não assinará o contrato e sofrerá as penalidades previstas na lei e no presente instrumento.

**12.3.** A empresa que não cumprir qualquer dos itens deste instrumento, inclusive prazo para entrega de documentos, pagará multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) que concorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**XIII- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Depois de assinado o contrato, o mesmo será automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- I)** Manifesta deficiência do serviço;
- II)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação, edital e no contrato;
- III)** Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o Contraditório e a ampla defesa;
- IV)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- V)** Descumprimento do prazo para início da execução do serviço;
- VI)** Prestação do serviço de forma inadequada;
- VII)** Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- VIII)** Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- IX)** Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Barão do Triunfo, 07 de Março de 2023

Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Joel Hein dos Santos  
Procurador geral  
OAB/RS 36.668



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**